# PCS II Claims
# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados
# CNPJ nº 39.615.917/0001-36

(Administrado pela Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262S7-001-PB

# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 7 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 | 11 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
**PCS II Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados**
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PCS II Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do PCS II Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## Investimentos em direitos creditórios

### (Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 138.189 mil, o equivalente a 65,28% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** avaliação, por amostragem, das premissas utilizadas para marcação dos direitos creditórios; **(iii)** exame dos termos de cessão dos direitos creditórios, por amostragem; **(iv)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(v)** procedimento de circularização de advogados e avaliação da recuperabilidade do ativo através das conclusões obtidas pelos advogados; **(vi)** liquidação financeira das transações com recebíveis realizadas durante o exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

## Investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

### (Conforme Nota Explicativa nº 4, “Títulos e Valores Mobiliários”)

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 73.453 mil, o equivalente a 34,69% de seu patrimônio líquido, investido em cotas do Dlaw Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo Investido”), as quais estão mensuradas pelo seu valor de aquisição, atualizados diariamente pelos valores das cotas divulgados pelo seu respectivo Administrador. Desta forma, entendemos que a mensuração, a existência e a realização deste ativo são os principais assuntos de auditoria.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota do Fundo Investido na CVM divulgado pelo administrador na nossa data-base; **(iii)** validação da existência das cotas do Fundo Investido; **(iv)** análise das demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido em 30 de novembro de 2025; **(v)** auditoria das demonstrações financeiras do Fundo Investido; **(vii)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o exercício; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para as cotas de fundo foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

## Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

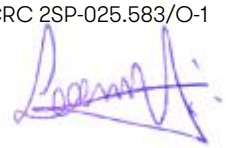

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

**PCS II CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**
**CNPJ: 39.615.917/0001-36**
**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração da posição financeira Em 30 de novembro de 2025 e 2024**
*(Em milhares de Reais)*

| | Notas | 30/11/2025 | % sobre patrimônio líquido | 30/11/2024 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **1** | **-** | **-** | **-** |
| Singulare CTVM S.A. | | 1 | - | - | - |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **73.458** | **34,69** | **1.154** | **1,03** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **73.458** | **34,69** | **1.154** | **1,03** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | **4** | **5** | **-** | **1.154** | **1,03** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 5 | - | 1.154 | 1,03 |
| **Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios** | **4** | **73.453** | **34,69** | **-** | **-** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios | | 73.453 | 34,69 | - | - |
| **Direitos Creditórios** | **5** | **138.189** | **65,28** | **110.389** | **98,63** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **5.1** | **138.189** | **65,28** | **110.389** | **98,63** |
| Precatórios a Receber | | 106.466 | 50,29 | 94.709 | 84,62 |
| Direitos Creditórios Outros Títulos | | 5.770 | 2,73 | 4.043 | 3,61 |
| Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial | | 25.953 | 12,26 | 11.637 | 10,40 |
| **Outros Valores a Receber** | | **124** | **0,05** | **408** | **0,37** |
| Outros valores a receber | | 111 | 0,05 | 400 | 0,36 |
| Despesas Antecipadas | | 13 | - | 8 | 0,01 |
| **Total do ativo** | | **211.772** | **100,02** | **111.951** | **100,03** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 28 | 0,01 | 15 | 0,01 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 19 | 0,01 | 17 | 0,02 |
| Outros valores a pagar | | 4 | - | - | - |
| **Total do passivo** | | **51** | **0,02** | **32** | **0,03** |
| **Patrimônio líquido** | | **211.721** | **100,00** | **111.919** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **211.772** | **100,02** | **111.951** | **100,03** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**PCS II CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**
**CNPJ: 39.615.917/0001-36**

**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

*(Em milhares de reais)*

| | 30/11/2025 | 30/11/2024 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Direitos Creditórios** | **46.321** | **35.060** |
| Resultados de direitos creditórios - outros títulos | 46.321 | 35.060 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **10.217** | **125** |
| **Títulos Públicos Federais** | **-** | **-** |
| Resultados com títulos de renda fixa | - | 2 |
| Resultado nas negociações | - | (2) |
| **Cotas de fundos de investimento** | **10.217** | **125** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 10.217 | 125 |
| **Demais despesas** | **(7.590)** | **(11.101)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (61) | (38) |
| Taxa de administração e gestão | (2.133) | (2.789) |
| Rebate de Taxa de Gestão | (3.433) | (1.818) |
| Taxa de distribuição de cotas | (15) | (5) |
| Despesas do Serviço Financeiro | (28) | (9) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (26) | (15) |
| Despesas de consultoria | - | (15) |
| Despesas Jurídicas | (1.845) | (2.364) |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (35) | (4.006) |
| Outras despesas diversas | (14) | (42) |
| **Resultado do exercício** | **48.948** | **24.084** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**PCS II CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**
**CNPJ: 39.615.917/0001-36**

**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

*(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)*

| | 30/11/2025 | 30/11/2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **111.919** | **75.150** |
| Total de 119.257,386190 cotas Subordinada a R$ 938,462586 | 111.919 | - |
| Total de 78.922,786190 cotas Subordinada a R$ 952,199905 | - | 75.150 |
| **Resultado do exercício** | **48.948** | **24.084** |
| **Cotas emitidas** | **159.404** | **40.335** |
| 159.404,000000 cotas Subordinada | 159.404 | - |
| 40.334,600000 cotas Subordinada | - | 40.335 |
| **Cotas amortizadas** | **(108.550)** | **(27.650)** |
| cotas Subordinada | (108.550) | (27.650) |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **50.854** | **12.685** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **211.721** | **111.919** |
| Total de 278.661,386190 cotas Subordinada a R$ 759,779679 | 211.721 | - |
| Total de 119.257,386190 cotas Subordinada a R$ 938,462586 | - | 111.919 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**PCS II CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**
**CNPJ: 39.615.917/0001-36**

**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

*(Em milhares de Reais)*

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **30/11/2025** | **30/11/2024** |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício** | **48.948** | **24.084** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos | (46.321) | (35.060) |
| (-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais | - | (2) |
| (+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais | - | 2 |
| (+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos | (10.217) | (125) |
| (+)Taxa de administração e gestão não liquidada | 28 | 15 |
| (+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 19 | 17 |
| **Resultado Ajustado** | **(7.543)** | **(11.069)** |
| (Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados | - | 35 |
| (Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento | (62.087) | (979) |
| (Aumento/Redução) Direitos creditórios | 18.521 | (408) |
| (Aumento/Redução) Outros valores a receber | 284 | (189) |
| (Aumento/Redução) Valores a pagar | (28) | (75) |
| **Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais** | **(50.853)** | **(12.685)** |
| Cotas Emitidas | 159.404 | 40.335 |
| Cotas Amortizadas | (108.550) | (27.650) |
| **Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento** | **50.854** | **12.685** |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **1** | **-** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | 1 | - |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **1** | **-** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

O PCS II Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 08 de setembro de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração.

O objetivo do Fundo é prover ganhos de capital e obtenção de rendimentos de longo prazo aos Cotistas por meio da alocação de seus recursos principalmente em direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados, conforme estabelece o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e cada Anexo ou Apêndice a este Regulamento. A aquisição de direitos creditórios e direitos creditórios não padronizados de que trata este Parágrafo pode ocorrer de forma direta ou indireta, através da aquisição de cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável.

## 2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras elaboradas para o exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram aprovadas pela Administração em 02 de março de 2026.

## 3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **Moeda funcional**
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) **Apuração dos resultados**
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) **Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) **Instrumentos financeiros**

**Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

**Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

**Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

**Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

e) **Direitos creditórios**
**Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:**

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) **Write Off**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

g) **Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

• Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

## 4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

**Cotas de fundos de investimentos:**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

| | | 30.11.2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| DLAW Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | 60.741.672/0001-80 | 1.144,497221 | 64.179,631690 | 73.453 |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 80,801865 | 58,220230 | 5 |
| **Total** | | | | **73.458** |

| | | 30.11.2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 70,971754 | 16.265,703633 | 1.154 |
| GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento | 28.152.799/0001-50 | 1.690,607735 | 0,010168 | - |
| **Total** | | | | **1.154** |

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$10.217 (R$125 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

## 5) DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo possui direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios compostos por precatórios a receber, ações judiciais e outros títulos.

É vedada a aquisição de Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

### 5.1 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Precatórios**
**Em 30.11.2025**

| Emitente | Quantidade | Valor mercado |
|---|---|---|
| Emitente 1 | 1 | 111 |
| Emitente 2 | 1 | 1.503 |
| Emitente 3 | 1 | 85 |
| Emitente 4 | 1 | 3.824 |
| Emitente 5 | 1 | 114 |
| Emitente 6 | 31 | 27.621 |
| Emitente 5 | 1 | 114 |
| Emitente 8 | 5 | 1.429 |
| Emitente 5 | 1 | 114 |
| Emitente 7 | 3 | 1.662 |
| Emitente 8 | 5 | 1.429 |
| Emitente 9 | 51 | 56.883 |
| **Total** | | **106.466** |

**Precatórios**
**Em 30.11.2024**

| Emitente | Quantidade | Valor mercado |
|---|---|---|
| Emitente 1 | 1,000000 | 93 |
| Emitente 2 | 1,000000 | 973 |
| Emitente 3 | 1,000000 | 88 |
| Emitente 4 | 1,000000 | 2.657 |
| Emitente 5 | 55,000000 | 27.709 |
| Emitente 6 | 5,000000 | 1.667 |
| Emitente 7 | 5,000000 | 1.139 |
| Emitente 8 | 60,000000 | 49.871 |
| Emitente 9 | 1,000000 | 3.709 |
| Emitente 10 | 1,000000 | 5.699 |
| Emitente 11 | 1,000000 | 595 |
| Emitente 12 | 1,000000 | 509 |
| **Total** | | **94.709** |

**Outros direitos creditórios**
**Em 30.11.2025**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Valor mercado |
|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1,000000 | 14/03/2024 | 466 |
| Emitente 2 | 1,000000 | 17/04/2025 | 33 |
| Emitente 3 | 1,000000 | 17/04/2025 | 1.692 |
| Emitente 4 | 1,000000 | 26/04/2023 | 980 |
| Emitente 5 | 1,000000 | 27/04/2023 | 500 |
| Emitente 6 | 1,000000 | 02/05/2023 | 500 |
| Emitente 7 | 1,000000 | 03/05/2023 | 500 |
| Emitente 8 | 1,000000 | 04/05/2023 | 500 |
| Emitente 9 | 1,000000 | 08/05/2023 | 500 |
| Emitente 10 | 1,000000 | 18/05/2023 | 33 |
| Emitente 11 | 1,000000 | 18/05/2023 | 33 |
| Emitente 12 | 1,000000 | 18/05/2023 | 33 |
| **Total** | | | **5.770** |

**Outros direitos creditórios**
**Em 30.11.2024**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Valor mercado |
|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1,000000 | 14/03/2024 | 465 |
| Emitente 2 | 1,000000 | 26/04/2023 | 980 |
| Emitente 3 | 1,000000 | 27/04/2023 | 500 |
| Emitente 4 | 1,000000 | 02/05/2023 | 500 |
| Emitente 5 | 1,000000 | 03/05/2023 | 500 |
| Emitente 6 | 1,000000 | 04/05/2023 | 500 |
| Emitente 7 | 1,000000 | 08/05/2023 | 500 |
| Emitente 8 | 1,000000 | 18/05/2023 | 32 |
| Emitente 9 | 1,000000 | 18/05/2023 | 33 |
| Emitente 10 | 1,000000 | 18/05/2023 | 33 |
| **Total** | | | **4.043** |

**Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU**
**Em 30.11.2025**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Valor mercado |
|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1,000000 | 10/01/2024 | 500 |
| Emitente 2 | 1,000000 | 11/01/2024 | 500 |
| Emitente 3 | 1,000000 | 12/01/2024 | 500 |
| Emitente 4 | 1,000000 | 15/01/2024 | 500 |
| Emitente 5 | 1,000000 | 16/01/2024 | 500 |
| Emitente 6 | 1,000000 | 17/01/2024 | 500 |
| Emitente 7 | 1,000000 | 18/01/2024 | 500 |
| Emitente 8 | 1,000000 | 19/01/2024 | 500 |
| Emitente 9 | 1,000000 | 19/01/2024 | 33 |
| Emitente 10 | 1,000000 | 12/03/2024 | 466 |
| Emitente 11 | 1,000000 | 13/03/2024 | 466 |
| Emitente 12 | 1,000000 | 18/03/2024 | 466 |
| Emitente 13 | 1,000000 | 19/03/2024 | 466 |
| Emitente 14 | 1,000000 | 20/03/2024 | 466 |
| Emitente 15 | 1,000000 | 21/03/2024 | 466 |
| Emitente 16 | 1,000000 | 22/03/2024 | 466 |
| Emitente 17 | 1,000000 | 05/05/2023 | 500 |
| Emitente 18 | 1,000000 | 09/05/2023 | 944 |
| Emitente 19 | 1,000000 | 05/07/2024 | 3.373 |
| Emitente 20 | 1,000000 | 19/04/2024 | 210 |
| Emitente 21 | 1,000000 | 20/05/2025 | 13.631 |
| **Total** | | | **25.953** |

**Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial**
**Em 30.11.2024**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Valor mercado |
|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1,000000 | 10/01/2024 | 500 |
| Emitente 2 | 1,000000 | 11/01/2024 | 500 |
| Emitente 3 | 1,000000 | 12/01/2024 | 500 |
| Emitente 4 | 1,000000 | 15/01/2024 | 500 |
| Emitente 5 | 1,000000 | 16/01/2024 | 500 |
| Emitente 1 | 1,000000 | 17/01/2024 | 500 |
| Emitente 2 | 1,000000 | 18/01/2024 | 500 |
| Emitente 3 | 1,000000 | 19/01/2024 | 500 |
| Emitente 4 | 32.500,000000 | 19/01/2024 | 32 |
| Emitente 5 | 1,000000 | 12/03/2024 | 466 |
| Emitente 1 | 1,000000 | 13/03/2024 | 466 |
| Emitente 2 | 1,000000 | 18/03/2024 | 466 |
| Emitente 3 | 1,000000 | 19/03/2024 | 466 |
| Emitente 4 | 1,000000 | 20/03/2024 | 466 |
| Emitente 5 | 1,000000 | 21/03/2024 | 466 |
| Emitente 1 | 1,000000 | 22/03/2024 | 466 |
| Emitente 2 | 1,000000 | 05/05/2023 | 500 |
| Emitente 3 | 1,000000 | 09/05/2023 | 943 |
| Emitente 4 | 1,000000 | 05/07/2024 | 2.690 |
| Emitente 5 | 210.000,000000 | 19/04/2024 | 210 |
| **Total** | | | **11.637** |

**Movimentação dos direitos creditórios**

| Descrição | 30.11.2025 | 30.11.2024 |
|---|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **110.389** | **74.921** |
| (=) Saldo provisionado em 30.11.2023 (*) | **-** | **(45)** |
| (+) Aquisições | 201.419 | 81.287 |
| (-) Liquidações | (219.940) | (80.834) |
| (+) Rendimentos | 46.321 | 35.060 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **138.189** | **110.389** |

(*) Em 30 de novembro de 2023 o Fundo possuia o montante de R$ 45 a pagar relacionado a compra de Precatório provisionado no encerramento do exercício, cuja a liquidação ocorreu apenas no exercício de 2024.

### 5.2 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

### 5.3 Coobrigação

Os Direitos Creditórios podem contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação em cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, anticrese, dentre outras). Para excussão das garantias dos Direitos Creditórios, quando solicitado pela Gestora, a Administradora contratará, a expensas do Fundo, assessores legais especializados.

**5.4 Taxas praticadas nas operações**

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

**5.5 Critérios de elegibilidade**

Todos e quaisquer Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, na data em que a cessão for realizada ("Data de Aquisição"), o seguinte critério de elegibilidade ("Critério de Elegibilidade") verificado e validado pelo Custodiante:
I - Valor mínimo de R$ 1.
II - os devedores/sacados dos Direitos Creditórios devem ser pessoas jurídicas inscritas no CNPJ ou pessoas físicas inscritas no CPF.

O Gestor, nos termos do Resolução CVM 175, é o responsável por verificar o enquadramento dos Direitos Creditórios à Política de Investimento, compreendendo, no mínimo, a validação dos Direitos Creditórios quanto aos Critérios de Elegibilidade.

Na hipótese do Direito Creditório perder qualquer condição ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, não há direito de regresso contra a Administradora, Gestora ou Custodiante, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

## 6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Inexistindo contraparte central, a Classe pode realizar operações com derivativos que tenham como contraparte a Gestora ou suas partes relacionadas, até o limite de 33% (trinta e três por cento) de seu Patrimônio Líquido.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 7) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Prisma Claims Ltda., como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo não incorreu em despesas com consultoria (R$ 15 em 2024), R$ 35 (R$ 4.006 em 2024) a título de consultoria especializada e R$ 1.845 (R$ 2.364 em 2024) a título de consultoria jurídica.

## 8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

**Tipos de risco**

**Risco de mercado**

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio líquido negativo**

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos**

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Operações com derivativos**

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

## 9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica (*) | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 30/11/2025 | 228.241 | 759,779679 | 1.387,893303 | 17,92 |
| 30/11/2024 | 113.450 | 938,462586 | 1.176,946290 | 23,60 |

(*) Rentabilidade e valor da cota auferido desconsiderando os valores das amortizações ocorridas no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

### a) Primeira Emissão

As Cotas da Primeira Emissão foram aprovadas no ato do Administrador que aprovou sua realização, e ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, vigente à época.

Nas integralizações em datas posteriores à da primeira integralização de Cotas da primeira Emissão, o Preço de Integralização é o Preço de Emissão corrigido pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, extra-grupo, divulgado pela B3, sendo tal montante excedente ao preço de emissão inicial, o “Excedente”.

Na emissão de Cotas da Classe deve ser utilizado o valor da Cota do fechamento 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.

### b) Emissões Subsequentes

Após a Primeira Emissão, novas Cotas Classe A podem ser emitidas e objeto de colocação privada ou distribuição pública nos termos da regulamentação aplicável, através de deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, inclusive em situações que possam requerer (i) a realização de novos investimentos da Classe em Direitos Creditórios; (ii) a cobertura de eventuais contingências da Classe; ou (iii) a recomposição do caixa da Classe em montante suficiente para pagamento das suas despesas.

A Assembleia Especial de Cotistas que deliberar sobre novas emissões de Cotas Classe A define as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas Classe A.

Salvo se deliberado de forma diversa pela Assembleia Especial de Cotistas que deliberar pela nova emissão, a emissão, subscrição e integralização de novas cotas da Classe A têm direitos, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais Cotas.

c) **Subscrição e Integralização**

No ato de subscrição das Cotas Classe A, os Cotistas devem assinar o respectivo Boletim de Subscrição, do qual constarão, entre outras informações: (a) nome e qualificação do subscritor; (b) número de Cotas A subscritas; (c) preço de subscrição; e (d) condições para integralização de Cotas Classe A.

Nos termos do Artigo 113, I da Resolução CVM 175, é admitida na integralização de Cotas Classe A mediante a entrega de Direitos Creditórios, Cotas de FIDC ou Ativos Financeiros.

As Cotas devem ser integralizadas conforme as Chamadas de Capital enviadas pela Administradora, mediante orientação da Gestora, com a antecedência mínima prevista no Compromisso de Investimentos, em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de Direitos Creditórios, Cotas de FIDC e/ou Ativos Financeiros, desde que tais ativos sejam aprovados pela Gestora, estejam em linha com os termos da política de investimento da Classe e sejam passíveis de compor a carteira de investimentos da Classe, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na Carteira da Classe no momento da integralização, na forma e prazo estabelecidos nos respectivos Boletins de Subscrição.

A integralização em moeda corrente nacional deve ser feita mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente da Classe, via mercado de balcão organizado ou por meio de qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil e admitido pela Classe.

O comprovante de TED, desde que devidamente compensado no prazo informado neste Regulamento, é prova de quitação e recibo de pagamento.

Ao celebrar o Compromisso de Investimento, o investidor se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas Classe A por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Gestor, nos termos e condições previstos no Compromisso de Investimento.

Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento e/ou necessidades de recursos para pagamento de encargos da Classe A (ou encargos do Fundo rateados pela Classe A, conforme aplicável nos termos do Regulamento), a Gestora realiza Chamadas de Capital, solicitando o aporte de recursos na Conta da Classe mediante a integralização parcial ou total das Cotas Classe A subscritas por cada um dos Cotistas Classe A nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

As Chamadas de Capital estão limitadas ao valor do Capital Subscrito de cada Cotista Classe A, observado o disposto no Regulamento.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve a emissão de 159.404,000000 cotas subordinadas no montante de R$ 159.404 (40.334,600000 cotas subordinadas no montante de R$ 40.335 em 2024).

d) **Amortização e Resgate**

Podem ser distribuídos aos Cotistas Classe A, conforme o caso, valores relativos a ("Distribuições da Classe A"):

(a) rendimentos e quaisquer valores recebidos pela Classe A relativamente aos Direitos Creditórios e/ou Cotas de FIDC, incluindo desinvestimentos;
(b) rendimentos pagos relativamente aos Ativos Financeiros;
(c) outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza da Classe A; e
(d) outros recursos excedentes da Classe A, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas Classe A, ao final do Prazo de Duração da Classe A.

Todos os resultados auferidos pela Classe A são incorporados ao seu patrimônio líquido e podem ser reutilizados para investimentos em Direitos Creditórios e/ou destinados à amortização das Cotas, a critério da Gestora, hipótese em que a Administradora pode reter uma parcela dos recursos para fazer frente aos encargos da Classe A, presentes e futuros.

As Distribuições da Classe A são feitas sob a forma de amortização de Cotas Classe A, a critério da Gestora. Não há resgate de Cotas Classe A, a não ser por ocasião do término do Prazo de Duração das Cotas Classe A.

Ressalvadas outras hipóteses previstas neste Anexo, as Cotas podem ser amortizadas na hipótese de aprovação (i) pela Gestora, nos termos do Parágrafo acima; ou (ii) em Assembleia Geral, observado que a Gestora e/ou a Assembleia Geral, conforme o caso, determinará(ão) o valor a ser amortizado e a data de pagamento.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Anexo, a Classe A pode realizar, mediante solicitação da Gestora, amortização antecipada das Cotas em caráter extraordinário (i) em caso de desenquadramento da carteira; ou (ii) na impossibilidade de enquadramento da Classe à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos Creditórios. Em todas as hipóteses acima previstas os Cotistas são notificados pela Administradora por escrito com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

Qualquer amortização de Cotas afeta todos os Cotistas, sendo realizada pelo valor atualizado das Cotas em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional e em igualdade de condições em relação aos Cotistas, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal na praça sede da Administradora, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate é realizada no primeiro Dia Útil subsequente com base no valor da Cota deste dia para aplicação e no valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considera-se feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro Dia Útil subsequente.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 108.550 (R$ 27.650 em 2024).

**11) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS**

As Cotas classe A não podem ser negociadas, salvo se a negociação ocorrer entre fundos de investimento ou carteiras sob gestão da Gestora ou de pessoas e empresas ligadas a Gestora, conforme autorizado por escrito pela Gestora, observados, nestes casos, o disposto nos parágrafos abaixo.

Na hipótese em que as Cotas possam ser negociadas, se a negociação ocorrer em mercado regulamentado, cabe ao intermediário, no caso de operações de aquisição de cotas no mercado secundário, assegurar o enquadramento do adquirente de cotas ao Público-alvo do Fundo e à exceção prevista no caput deste artigo. O adquirente das cotas deve aderir a todos os termos do presente Regulamento e do Compromisso de Investimento.

Na hipótese em que as Cotas possam ser negociadas, se a negociação ocorrer de maneira privada, esta se dá por meio de termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, com firma reconhecida O termo de cessão deve ser encaminhado pelo cessionário à Administradora. A Administradora atesta o recebimento do termo de cessão, e então é procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.

Em qualquer caso, as Cotas do Fundo somente podem ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do cedente perante o Fundo no tocante à sua integralização.

As Cotas, quando emitidas para distribuição pública, são objeto de classificação de risco realizada pela agência de classificação de risco. Por outro lado, caso a distribuição da respectiva Cotas seja dispensada da classificação de risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM 356, na hipótese deste Regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva Cotas no mercado secundário, é obrigatório o prévio registro de negociação das respectivas Cotas na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam Cotistas do Fundo devem (i) atender aos requisitos específicos do Público Alvo, (ii) aderir ao Termo de Adesão ao Fundo por meio da assinatura e entrega ao Administrador dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas; (iii) aderir ao Boletim de Subscrição e, se for o caso, ao compromisso de investimento; (iv) informar o preço de aquisição das cotas adquiridas; e (v) enviar cópia da nota de negociação das cotas adquiridas, sob pena do preço de aquisição de tais cotas ser considerado zero para fins de tributação.

## 12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| Custódia: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Prisma Claims Ltda. |
| Tesouraria: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |

## 13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

## 14) PARTES RELACIONADAS

É vedado à Classe adquirir Direitos Creditórios cedidos ou originados, direta ou indiretamente, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto. Da mesma forma, a Classe não pode ceder Direitos Creditórios para a Administradora, para a Gestora, para o Custodiante ou as partes a eles relacionadas.

A cessão de Direitos Creditórios de titularidade da Classe aos respectivos cedentes e suas Partes Relacionadas é permitida exclusivamente nos termos de cada contrato de cessão (ou documento equivalente, conforme aplicável), que estabelece as regras, os procedimentos e os limites para a efetivação de tais cessões.

Desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez, nos termos previstos neste Regulamento, o Fundo pode contratar operações com empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora ou da Gestora, ou, ainda, com carteiras e/ou fundos de investimento administrados pela Administradora, pela Gestora ou pelas pessoas a elas ligadas. As operações descritas neste Artigo são objeto de registro segregado das demais operações da Carteira da Classe, de modo a serem facilmente identificáveis, e podem representar até 100% (cem por cento) de seus recursos.

Saldos das transações com partes relacionadas:

| | | 30.11.2025 | | 30.11.2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | **Singulare CTVM** | 1 | | - | |

| | | 30.11.2025 | | 30.11.2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **Singulare CTVM** | (28) | (408) | (15) | (193) |
| Taxa de Custódia | **Singulare CTVM** | (3) | (45) | (2) | (23) |
| Taxa de Gestão | **Prisma Claims Ltda.** | - | (1.724) | - | (2.596) |

## 15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas os Cotistas da Classe A pagam à Administradora taxa de administração correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido da Classe A, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.

Taxa de Administração é provisionada diariamente, na base de 252 Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente a que se referir.

O valor mínimo mensal mencionado no caput é corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV positivo, ou por outro índice de vier a substitui-lo, contados da Data da Primeira Integralização de Cotas.

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe A, é devido à Gestora uma remuneração equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, a ser calculada sobre o valor total do capital subscrito pelos Cotistas da Classe A (“Taxa de Gestão”), além da Taxa de Performance prevista abaixo.

A Taxa de Gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e é paga pelo Fundo, trimestralmente, por períodos vincendos.

A Taxa de Gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) sobre as bases previstas nos incisos I e II acima, e será paga pela Classe A, trimestralmente, por períodos vincendos. A Taxa de Gestão tem como base de cálculo, durante o Período de Apuração, o valor total do Capital Comprometido da Classe A, considerando a existência de tal valor desde a Data de Início de Apropriação. Ou seja, para fins de apuração da Taxa de Gestão, Compromissos de Investimento formalizados após a Data de Início de Apropriação e até a data de encerramento da captação da Classe A são considerados como assinados na Data de Início de Apropriação.

O Fundo paga à Gestora uma taxa de performance com base no resultado do Fundo.

A Taxa de Performance da Classe A é devida apenas mediante a efetiva distribuição de resultados da Classe A aos seus Cotistas, incluindo por meio da distribuição do resultado em ativos. Tendo em vista sua natureza de contabilização de caixa, não há provisionamento periódico do valor devido em relação à Taxa de Performance previamente à sua efetiva cristalização, sendo certo que qualquer provisão ou impacto da Taxa de Performance na Cota da Classe A acontece apenas mediante a efetiva amortização de Cotas pela Classe A aos seus Cotistas.

Caso a Gestora receba Taxa de Performance sobre amortizações parciais de Cotas e, no momento da liquidação da Classe A, a rentabilidade efetivamente acumulada das Cotas for menor do que aquela calculada para pagamentos parciais da Taxa de Performance, e seja constatado que a Taxa de Performance total paga à Gestora é superior àquela prevista no Apêndice, a Gestora deve devolver à Classe o valor necessário para que a Taxa de Performance acumulada recebida pela Gestora seja igual àquela prevista no Apêndice ("Valor de Clawback"). Sobre o valor de Clawback (a) deve ser deduzido o montante relativo aos tributos incidentes sobre a Taxa de Performance recebida pela Gestora, incluindo, sem se limitar, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); e (b) deve ser adicionado o montante relativo aos benefícios tributários efetivamente auferidos pela Gestora decorrentes diretamente do pagamento do Valor de Clawback à Classe A, benefícios tributários estes que sejam líquidos e certos, e auferidos no exercício social em que tal pagamento venha a ser realizado. Em qualquer hipótese o Valor de Clawback a ser pago pela Gestora à Classe A está limitado ao valor recebido pela Gestora a título de Taxa de Performance.

O pagamento da Taxa de Performance fica sujeito à distribuição efetiva de resultados da Classe A, incluindo nos casos de distribuição em ativos. Assim, as distribuições são realizadas na seguinte ordem:

a) Primeiro, após o pagamento de despesas e encargos pela Classe A, inclusive aqueles referentes à Taxa de Administração e Taxa de Gestão, 100% (cem por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe A, são amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Apêndice, até que sejam distribuídos aos Cotistas montante bruto equivalente a 100% (cem por cento) do capital integralizado pelos Cotistas;
b) Segundo, uma vez distribuídos os recursos previstos no item (a), 100% (cem por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe A são amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Apêndice, até que seja distribuído aos Cotistas da Classe A montante bruto suficiente para conferir aos Cotistas rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação do CDI sobre o capital integralizado pelos Cotistas na Classe A;
c) Terceiro, uma vez distribuídos os recursos previstos nos itens (a) e (b) acima, 50% (cinquenta por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe A são destinados ao pagamento da Taxa de Performance à Gestora, e os 50% (cinquenta por cento) restantes são amortizados pela Classe A aos seus Cotistas, até que o montante pago à Gestora nos termos deste item (c) represente 20% (vinte por cento) do valor total das distribuições e pagamentos realizados pela Classe A nos termos do item (b) e deste item (c);
d) Por fim, após as distribuições previstas nos itens (a), (b) e (c) acima, 80% (oitenta por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe A são amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Apêndice, e os 20% (vinte por cento) restantes de tais distribuições são destinados ao pagamento da Taxa de Performance à Gestora.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$193 (R$193 em 2024) a título de taxa de administração, R$2.596 (R$2.596 em 2024) a título de taxa de gestão e R$23 (R$23 em 2024) a título de taxa de custódia.

## 16) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

– o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
– a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
– o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 17) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**Cotistas**

**Imposto de renda**

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 18) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

## 19) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 20) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 21) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 25 de abril de 2025, foi aprovado as seguintes deliberações:

**I) REMUNERAÇÃO DA GESTORA**

1. Os cotistas aprovaram a alteração do artigo 2.3 e do artigo 2.4.1 do Apêndice descritivo da Subclasse Subordinada do Regulamento, para implementar alterações à Taxa de Gestão e à Taxa de Performance, que passarão a vigorar na forma descrita a seguir:

"2.3. Taxa de Gestão. Pela prestação dos serviços de gestão da Classe A, será devido à Gestora uma remuneração equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, a ser calculada sobre o valor total do capital subscrito pelos Cotistas da Classe A ("Taxa de Gestão"), além da Taxa de Performance prevista abaixo.

2.3.1. A Taxa de Gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e será paga pelo Fundo, trimestralmente, por períodos vincendos.

2.3.2. Após 06 de dezembro de 2025, o percentual de 2% (dois por cento) ao ano será calculado sobre o menor valor entre o Patrimônio Líquido da Classe A e o capital integralizado pelos Cotistas da Classe A, e será paga pelo Fundo, trimestralmente, por períodos vencidos

2.4.1. Taxa de Performance. A Taxa de Performance será devida apenas mediante a efetiva distribuição de resultados do Fundo aos seus Cotistas, incluindo por meio da distribuição do resultado em ativos. Tendo em vista sua natureza de contabilização de caixa, não haverá provisionamento periódico do valor devido em relação à Taxa de Performance previamente à sua efetiva cristalização, sendo certo que qualquer provisão ou impacto da Taxa de Performance na Cota acontecerá apenas mediante a efetiva amortização de Cotas pelo Fundo aos seus Cotistas"

**II) DA ALTERAÇÃO, REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO**

Face às deliberações acima, os Cotistas aprovam a alteração e a consolidação do Regulamento.

**22) EVENTO SUBSEQUENTE**

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

| **Contador** | **Diretor esponsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |